

PROCESSO Nº 159/2023 – PMI

PREGÃO Nº 035/2023 - PMI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PMI

No dia 13 do mês de novembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: Dcps Organização De Feiras E Montagens De Estruturas Metálicas Ltda

CNPJ: 34.867.037/0001-33

Endereço: Rua José do Patrocínio, 627, Erechim/SC, CEP: 99711-058

Representante legal: Donie Pagliosa Stanisçuaski

CPF: 010.***.***-**

E-mail: donieventos@yahoo.com.br

Telefone: 54 3321-3549

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação e instalação de estruturas em tendas, camarotes, grades e outros para a EXPO Ipira a realizar-se de 15 a 17 de dezembro de 2023, e outros eventos do calendário de festividades do Município, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt	R\$ Total
Lote 1: Estruturas					
1.	4	Un	Camarim 5mx6m atendendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, anti-mofo e anti-chamas, frente com porta, com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, instalação elétrica (2 tomadas e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	5.910,37	23.641,48
2.	2	Un	Camarotes em estrutura metálica modular, divisórias internas entre um camarote e outro, guarda-corpo, piso em compensado naval, com escada de acesso. Tamanho 5x20, e coberto por duas tendas 5x10m.	12.302,11	24.604,22
3.	6	m ²	Bilheteria - Divisórias / fechamentos em estrutura de alumínio (octanorm), sistema completo de montantes e travessas, fechamento em painéis TS branco, altura de 2,20m, frente ½ vidro e balcão. Tablado e instalação elétrica de baixa tensão, composta de tomadas e spots para iluminação.	309,52	1.857,12
4.	2	Un	Pavilhão do tipo Auto Portante, medindo 20mx40m, em estrutura de alumínio em Q30 e Q50, com sistema elevação por talhas possibilitando a elevação da estrutura de 4m a 7m em suas extremidades, com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, com instalação elétrica (com no mínimo 15 spots com lâmpadas).	54.788,55	109.577,10
5.	2000	M ²	Carpete vermelho 3mm, devidamente instalado, em perfeitas condições, sem furos e rasgos.	19,77	39.540,00
6.	250	Un	Grades de contenção metálicas, modulares e com altura definida entre 1,20m e 1,10m, com módulo definido no mínimo, extensão de 2,0m cada unidade. As grades deverão possuir elemento de travamento entre si com a mesma resistência especificada para o conjunto dos elementos. Poderão ser pintadas e/ou em aço galvanizado, e, as bitolas padrão das utilizadas pela norma específica. O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou em bom estado de conservação e dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da	49,66	12.415,00

			legislação pertinente. A montagem deverá ser executada por mão-de-obra qualificada, com aproveitamento máximo do material e não poderá haver espaços entre peças/módulos, resultando um conjunto único e contínuo, com proteção de todo o perímetro desejado. Após a conclusão do evento as grades deverão ser retiradas, para isso deverão ser atendidos todos os critérios de segurança.		
7.	2	Un	Palco com no mínimo as seguintes especificações: medindo 12mx16mx1,5m com base em estrutura metálica com regulagem de altura para nivelamento e piso em madeira naval 18mm. Com duas escadas de acesso. Com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face. Com fechamento removível em preto em 03 laterais (laterais e fundos), com as devidas instalações elétricas que atenda as necessidades do rider técnico em anexo. Forração do piso em carpete cinza anti-mofa e anti-chamas.	39.296,16	78.592,32
8.	2	Un	Palco com no mínimo as seguintes especificações: medindo 9mx14mx1m com base em estrutura metálica com regulagem de altura para nivelamento e piso em madeira naval 18mm. Com duas escadas de acesso. Com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face. Com fechamento removível em preto em 03 laterais (laterais e fundos), com as devidas instalações elétricas que atenda as necessidades do rider técnico (item 40). Forração do piso em carpete cinza anti-mofa e anti-chamas.	25.574,67	51.149,34
9.	2	Un	Pavilhão do tipo Auto Portante, medindo 14mx40m, em estrutura de alumínio em Q30 e Q50, com sistema elevação por talhas possibilitando a elevação da estrutura de 4m a 7m em suas extremidades, com cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofa e anti-chamas, com instalação elétrica (com no mínimo 15 spots com lâmpadas).	36.448,09	72.896,18
10.	40	Un	Stand de 5mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofa e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofa e anti-chamas.	1.380,62	55.224,80
11.	30	Un	Stands de 3mx3m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, anti-mofa e anti-chamas, instalação elétrica (1 tomada e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofa e anti-chamas.	621,29	18.638,70

12.	500	M ²	Tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 15mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.	44,60	22.300,00
13.	20	Un	Tenda tipo pirâmide de 5mx5m alinhadas, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofa e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.180,38	23.607,60
14.	20	Un	Tenda tipo pirâmide de 5mx10m alinhadas, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofa e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	2.262,38	45.247,60
15.	50	Un	Tenda tipo pirâmide de 10mx10m alinhadas, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofa e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	3.290,87	164.543,50
16.	15	Un	Tendas tipo pirâmide de 10mx10m, agrupadas, com fechamento fixo de três laterais (fundos e laterais) totalizando 60 metros, e fechamento removível na frente com 20 metros, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofa e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	3.564,27	53.464,05
17.	5	Un	Box alimentação 4x4m completo, com elétrica comum, com tablado, pia e balcão de atendimento.	3.563,04	17.815,20
18.	15	Un	Conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras em PVC na cor branca, sem braço e empilháveis	59,05	885,75
Total Lote 1: R\$ 815.999,96					

Obs.: Os valores cotados para o Lote 1, quando da EXPO Ipirá 2023, equivalem a locação dos dias 15 a 17 de dezembro de 2023, instalação e desinstalação. Os mesmos devem estar completamente montados no dia 14 de dezembro de 2023. Também será usado para outros eventos do município, datas a combinar com a empresa.

Para o lote 1 será necessário que uma equipe de no mínimo um eletricista, 01 técnico em lona e 01 técnico de stand que deverão estar presentes durante todos os dias da EXPO (de 15 a 17 de dezembro de 2023) para possíveis manutenções/assistências.

A licitante vencedora deverá montar estruturas e equipamentos de boa qualidade, os equipamentos não poderão estar enferrujados, as lonas devem estar limpas, sem furos e imperfeições, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.

Valor total estimado por extenso: R\$ 815.999,96 (oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observados as normas constantes deste instrumento.
- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante.
- Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

Efetuar a entrega mediante autorização de fornecimento, em um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis do solicitado.

- Obrigações da contratada para o lote nº 1 - Estruturas:
 - Apresentar no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico.
 - Realizar a montagem e desmontagem das estruturas;
 - Manter uma equipe de no mínimo um eletricista, 01 técnico em lona e 01 técnico de stand que deverão estar presentes durante todos os dias da EXPO (de 15 a 17 de dezembro de 2023) para possíveis manutenções/assistências

4.2 DO MUNICÍPIO

- Informar o local e quantidade para entrega.
- Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias a sua regularização.

- Efetuar o pagamento das aquisições após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes.
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas.
- Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedor(a).

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedor(a) classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipirá, SC, 13 de novembro de 2023.

Deps Organização De Feiras E Montagens De Estruturas Metálicas Ltda

CONTRATADO

Donie Pagliosa Stanisçuaski

MUNICÍPIO DE IPIRA

CONTRATANTE

Marcelo Baldissera

FISCAL DE CONTRATO:

Nome Fiscal: Claudineia Koch Moraes

CPF: 029.***.***-**

Assinatura do fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**